



Projeto de Lei No 52/60

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MOGI DAS CRUZES

-: LEI No 1.099, DE 9 DE JUNHO DE 1.960 :-

(Dispõe sobre a doação de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, para construção da sede e do mirante da Associação Ubirajara de Escoteiros de Mogi das Cruzes)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, em comodato, mediante escritura pública, à Associação Ubirajara de Escoteiros de Mogi das Cruzes, uma área de terreno com 750 m<sup>2</sup>, situada entre as Ruas Major Arouche de Toledo, Aleixo Costa e Marechal Floriano Peixoto, conforme consta da planta anexa, a qual fará parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Destina-se essa área de terreno à construção da sede e do mirante da Associação Ubirajara de Escoteiros de Mogi das Cruzes, sendo que o mirante de destinará a incentivar o turismo, proporcionando aos que visitam Mogi das Cruzes um amplo panorama da cidade.

Artigo 3º - A cessão de que trata o artigo 1º perdurará enquanto subsistir a Associação Ubirajara de Escoteiros de Mogi das Cruzes, revertendo automaticamente, em caso contrário, todo imóvel, compreendendo o terreno agora cedido e benfeitorias nele construídas, ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenizações a qualquer título.

Artigo 4º - A mesma cessão ficará cancelada e declarada sem efeito se a construção de que trata o artigo 2º não for executada dentro do prazo de três (3) anos a contar da promulgação desta lei.

Artigo 5º - A Associação Ubirajara de Escoteiros de Mogi das Cruzes comprovará sua subsistência, enviando à Prefeitura Municipal mensalmente relatório das suas atividades.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de junho de 1.960, 3482 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Rodolpho Jungers*  
RODOLPHO JUNGERS,  
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de junho de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.